

GRIFE AVIÁRIA DE ALTA PATOGENICIDADE

ANEXO II – Medidas de controlo de focos de gripe aviária de alta patogenicidade e plano de contingência

As medidas de controlo a implementar em caso de suspeita ou confirmação de focos de gripe aviária de alta patogenicidade e de gripe aviária de baixa patogenicidade estão descritas no Decreto-Lei n.º 110/2007 de 16 de abril e suas alterações, e no Regulamento Delegado (UE) da Comissão n.º 2020/687, de 17 de dezembro de 2019. Estas medidas visam a contenção eficaz e imediata dos focos de doença, tal como previsto no Plano de Contingência da Gripe Aviária, onde se encontra descrita a operacionalização das mesmas, tanto a nível central, quanto a nível local. O esquema abaixo resume as medidas a aplicar em caso de confirmação de um foco de gripe aviária.

